



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246

www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o inciso do art. 22 da Lei Municipal nº. 539 de 1 de setembro de 2010 e acrescenta parágrafo quarto no art. 9º da Lei Municipal nº. 573 de 1º de junho de 2011

O Prefeito Senhor Jorge Alberto Pereira Saidelles, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso terceiro do art. 22 da Lei Municipal nº. 539 de 1 de setembro de 2010, passando a ficar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

I - (...)

II - (...)

III - O Servidor em estágio probatório, ocupante do cargo de professor da rede municipal de ensino que assumir a Direção Escolar será avaliado como se no exercício estivesse, ficando o Secretário de Educação responsável pela avaliação do mesmo no período de Direção.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo quarto ao art. 9 da Lei Municipal nº. 573 de 1 de junho de 2011, com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...) O professor em estágio probatório que assumir a Direção Escolar terá a avaliação do seu perfil administrativo realizada pelo Secretário de Educação responsável pela avaliação do estágio do mesmo no período de Direção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Danésio Teixeira de Medeiros

Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
98091

Assinado de forma digital
por JORGE ALBERTO
PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.01.28 09:24:21
-03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025/2028)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submeto ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que introduz alterações nas leis municipais nº. 539/2010 e nº. 573/2011 conforme exposição de motivos abaixo relacionadas, alterações essas promovidas para adequação da situação de estágio probatório de servidores ocupantes do cargo de professor de nossa rede municipal de ensino.

1. Com relação a alteração sugerida na lei municipal nº. 539/2010 trata-se de exclusão da suspensão do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo de professor que virem a assumir o cargo de direção escolar em nossa rede de ensino. Tal ato visa eliminar o desinteresse dos servidores em fazer parte da direção escolar e poder nomear servidores que possuem grande potencial de gestão, mas que terão seu estágio suspenso. Cabe salientar que já existe uma contradição no plano carreira dos professores – Lei Municipal nº. 573/2011, pois o mesmo menciona em seu inciso VI do art. 15 que: *VI - desempenho de atividades de supervisão, orientação e coordenação escolar, direção e vice direção de escola, quando formalmente designados, e o exercício de regência de classe, com pontuação anual: setenta pontos.* Assim, percebe-se que o servidor mesmo em estágio pode atuar como gestor e que sua gestão não vai suspender o estágio, tanto é que essas atividades têm a maior pontuação possível dentre as demais para fins de pontuação final no período de três anos para fins de mudança de classe.

2. Com relação a alteração sugerida na lei municipal nº. 573/2011 faz-se necessário não só apenas para sincronizar as leis municipais referentes a questão do estágio e direção escolar, mas também para definir que, aqueles servidores em estágio e que assumem a gestão, serão avaliados nesse período pelo Secretário de Educação do Município e não mais pela sua chefia imediata.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO PEREIRA
SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.01.28 09:24:54 -03'00'
Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025/2028)